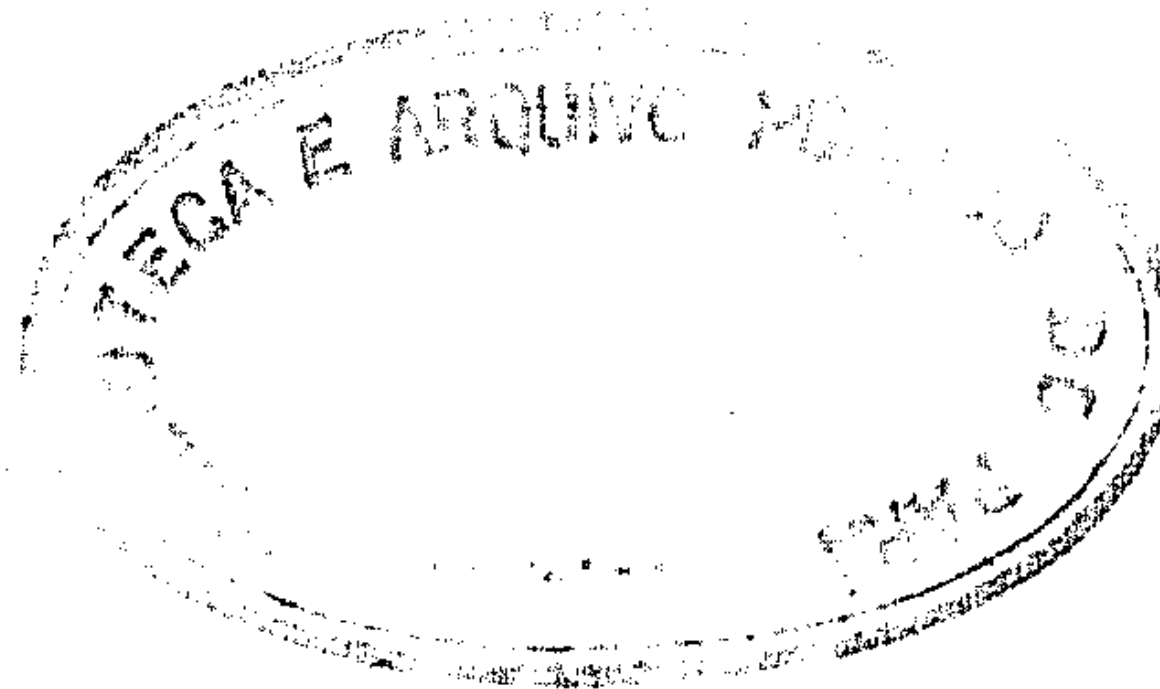




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.948 BELÉM SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1952

LEI N. 466 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 80.000,00, no corrente exercício, em favor da Força Policial do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 para atender despesas feitas com a Força Policial do Estado, no exercício de 1950.

Parágrafo único. O encargo definido neste artigo correrá por conta do saldo da execução orçamentária do exercício de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assin a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 467 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1952

Dispõe sobre o plano do fomento da produção, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O serviço de fomento à produção, em todo o Estado, será orientado mediante planejamento e o provimento de recursos financeiros através da lei orçamentária para cada exercício.

Art. 2.º Fica o Governador do Estado autorizado a executar, no exercício vigente, o seguinte plano de fomento à produção:

a) desenvolvimento criatório na zona bragantina;

b) fundação de cooperativas de pesca nas colônias de pescadores Z-10, Z-6, Z-3 e Z-1 sediadas, respectivamente, em Icoaraci, Marapanim, Vigia e Soure.

c) assistência a granjeiros no Município de Belém e em qualquer outro município do Estado.

§ 1.º O desenvolvimento criatório na zona bragantina consistirá:

a) no estabelecimento de um posto pecuário e de um posto de inseminação artificial;

b) na compra de novilhas e mamotes crioulos para serem cedidos por empréstimos ou vendidos em prestações, a longo prazo, por preço nunca inferior ao da aquisição, a pequenos agricultores e criadores;

c) na compra de novilhas zebús e de reprodutores zebús e holando-zebús para serem cedidos por empréstimo ou vendidos em prestações mensais a criadores ou la-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

vradores médios, a prazo máximo de 36 meses, a preço nunca inferior ao da aquisição.

d) na aquisição de reprodutores especiais para o serviço do posto pecuário.

§ 2.º A fundação de cooperativas de pesca objetivará a instalação e montagem de fábricas de gelo em Marapanim, Soure e Bragança e auxílio pecuniário para aquisição de apetrechos de pesca às Colônias de pescadores de Soure, Vigia, Marapanim e Icoaraci.

§ 3.º A assistência aos granjeiros consistirá de:

a) criação de granjas mistas, tais como pomar de fruteiras regionais, horta, aviário, estábulo, pocilga e outras atividades, e fornecimento às mesmas de mudas, sementes, adubos, estacas e ferramentas, na parte vegetal, e de pintos de um mês, chocadeiras, criadeiras, rações balanceadas, etc., na parte animal;

b) aquisição de uma patrulha mecanizada para serviço dos granjeiros em cooperação com o Fomento Agrícola Federal.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a reorganização dos serviços de Assistência ao Cooperativismo e Núcleos Rurais e Serviço de Classificação de Produtos.

Art. 4.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer aquisições de "jeeps", tratores, através do Ministério da Agricultura, para serem vendidos por preços nunca inferior ao da compra aos agricultores e criadores estabelecidos neste Estado, devidamente inscritos no Departamento de Produção, da Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 5.º Das importâncias restituidas ao Estado com a venda dos bens anteriormente discriminados, serão destinados:

Cr\$ 300.000,00 para fomento à cultura do cacaueteiro e

Cr\$ 300.000,00 para financiamento à montagem de casas de farinha motorizadas, a serem vendidas aos lavradores ou cooperativas de produção.

Art. 6.º O Departamento encarregado da aplicação desta lei deverá manter escrituração em dia, com referência a todos os valores que tiverem entrada e saída no mesmo.

Parágrafo único. Um traslado dos lançamentos será anexado à prestação de contas anual do Governo, com relação dos beneficiados.

Art. 7.º O Departamento incumbido da execução desta lei fará publicar na imprensa diária editais, com as condições estabelecidas, para a realização de venda de reses, jeeps, tratores e outros materiais, a longo prazo, para conhecimento dos interessados, condi-

ções essas que deverão ser comunicadas a todas as Prefeituras do Interior.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, dentro em trinta dias, a presente lei, especialmente no que respeita ao posto pecuário e de inseminação artificial, que constituirão início de uma "Fazenda Modelo" para criação selecionada de animais bovinos e vendas de reprodutores a criadores estabelecidos neste Estado.

Art. 9.º Para atender a todos os encargos definidos nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), no orçamento do exercício em curso, distribuídos na forma seguinte:

Cr\$ 1.500.000,00 para o desenvolvimento criatório na zona bragantina;

500.000,00 para o desenvolvimento da pesca;

800.000,00 para assistência aos granjeiros;

400.000,00 para a reorganização dos serviços de Assistência ao Cooperativismo e Núcleos Rurais e Serviço de Classificação de Produtos;

1.000.000,00 para aquisições de jeeps e tratores.

Parágrafo único. O montante do crédito especial definido neste artigo correrá à conta do saldo da execução orçamentária, no exercício findo de 1951, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assin a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 468 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1952

Cria, no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente e modifica o padrão de vencimento do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Único do Funcionalismo Civil do

Estado, o cargo, de provimento em comissão, de Diretor de Expediente — padrão V, com lotação no Gabinete do Governador.

Art. 2.º Os vencimentos mensais do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, com lotação no Gabinete do Governador, ficam elevados para oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00).

Parágrafo único. O cargo definido neste artigo deverá ser provido por cidadão de comprovada idoneidade moral e intelectual.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assin a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, I, § 2.º, da Constituição Federal, e arts. 69, II e 72, II, do Regulamento da Guarda Civil, Francisco Petronilo de Mendonça, Guarda Civil de 1.ª classe nº. 12, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, percebendo, nessa situação, os proventos de cinco mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 5.600,00) anuais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assin o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 21 de janeiro de 1952, que aposentou, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal e arts. 461 e 462, do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, Francisco da Cruz, Escrivão e Tabelião de Igarapé-açu, sede da mesma Comarca, percebendo, nessa situação, os proventos de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) anuais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assin o faça executar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página, contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

(Continuação da 1.ª pag.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar o Major Geraldo Daltro da Silveira do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública — padrão V, do Quadro Único.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Mário Rodrigues Ferreira do cargo, em substituição, de Médico Legista — padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço Médico - Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Luizileno de Roma Amodeo Brasil, ocupante do cargo da classe O, da carreira de "Técnico de Laboratório" do Quadro Único, ao cargo da classe P, da mesma carreira, lotado no Departamento Estadual de Aguas, vago com a promoção de Altino Chaves de Araújo.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Clara Martins Pandolfo, ocupante do cargo da classe O, da carreira de "Técnico de Laboratório", do Quadro Único, ao cargo da classe P, da mesma carreira, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a promoção de Pedro Pombo Chermont Raloi.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
O Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Ilhanina Moreira Martins no cargo de Atendente — classe D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Osvaldo Valente de Almeida Silva para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Laboratório — classe D, do Quadro Único, lotado no Laboratório, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Renato Chaves da Silva e Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
O Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve aposentar, de acordo com o art. 191, I, da Constituição Federal, e § 2.º (parte final), do Estatuto, Alziro José de Oliveira no cargo de Foguista — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Aguas, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 3.079,56 (três mil setenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos, anuais).

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Terras e Viação
Secretário de Estado de Obras,

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Renato Chaves da Silva e Sousa do cargo de Auxiliar de Laboratório — classe D, do Quadro Único, lotado no Laboratório, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS
PELO EXMO. SR. GENERAL
GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 29/4/52

Carta:

N. 23, de Severino Bispo de Araújo — capeando a petição n. 693/51 do mesmo (reintegração) — Atender, de acordo com o parecer da Sec. de Economia e Finanças.

Em 6/2/52

Petições:

0203 — Alderina do Couto Abreu, professora do Grupo Escolar "Paulina de Brito" (licença repouso) — Deferido.
3901 — José de Lira (licença para exploração de pau rosa, em Santarém) — Indeferido.

3912 — José Lira (arrendamento de um lote de terra em Santarém, para extração de pau rosa) — Indeferido.

4444 — Armando de Sousa Bentes (renovação de licença para extração de pau rosa, em Santarém) — Deferido.

4445 — Sérvulo Otaviano de Matos (extração de essência de pau rosa em Santarém) — Deferido.

4446 — Charles Jorge Hags (renovação de licença, para extração de pau rosa, em Santarém) — Deferido.

Em 7/2/52

069 — Laurina Soares dos Santos Sousa (arrendamento de um lote de terras em Itupiranga, para indústria extrativa de castanha) — Indeferido.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 11/2/52

Petições:

3324 — Natanael Ferreira dos Santos (reinclusão e reforma) — Volte à P. M., para juntar a cópia da ficha de assentamentos do requerente.

0206 — Francisco Cândido de Sousa, 3.º sargento reformado da P. M. (promoção ao posto imediato) — A Polícia Militar.

0207 — Paulino Ferreira da Silva, 1.º tenente reformado da P. M. (promoção ao posto imediato) — A Polícia Militar.

0183 — José Lima da Silva, ex-diarista do D. A. (reintegração) — De acordo. A. T. E. F.

027 — Antônio de Jesus Oliveira Miranda, contabilista da SEP (licença saúde) — Deferido. A D. P., para lavratura do ato.

0205 — Maria de Lourdes Pantoja Sampaio, professora do G. E. "Augusto Montenegro" (licença especial) — Opine a D. P.

0204 — Angelina Ruth Araújo profa. em Igarapé-açu (licença-reposso) — Opine a D. P.

0176 — Emilia Helena Pereira de Queiroz, professora em Bragança (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

061 — Walber Alves Ferreira, polícia sanitária da SSP (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

Sin., da Delegacia de Polícia de Castanhal (sobre carta enviada ao Governo) — Junte-se ao expediente.

N. 22, do Presídio São José (avaliador da Fazenda Municipal para levantamento do maquinário) — A S. E. F. Solicito atender.

N. 142, da Assembléia Legislativa (informação sobre as obras realizadas pela S. O. T. V.) — Informe a S. O. T. V.

Sin., de Hercúloano Coimbra & Filho — Rio de Janeiro (prospectos ilustrados de material) — Opinem, sucessivamente, a P. M. e o D. E. S. P.

N. 143, da Assembléia Legislativa (exame em várias rodovias nas zonas do salgado e bragantina) — Diga o D. E. R.

N. 5, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 021, de José Otaviano de Macedo, guarda civil n. 69 — licença-saúde) — De acordo. Volte à D. P.

N. 427, do Comando Geral da Polícia Militar (proposta de reforma da praça Onésimo de Oliveira Lima) — De acordo. Volte à D. P.

Em 12/2/52
N. 69, do Departamento Estadual de Segurança Pública (proposta de

exoneração de comissários em Anajás, e nomeação em substituição) — Lavrem-se os atos.

N. 68, do Departamento Estadual de Águas (capeando a petição n. 0209, de Antônio Castro Filho, encanador do D. E. A. — contagem de tempo de serviço) — A D. P.

N. 63, da Divisão de Material (laudo da inspeção de saúde, para efeito de nomeação, de João Pereira da Silva) — Volte à D. P., com a informação supra.

Sin., da Pretoria de Currallinho (assunção de cargo) — Agradecer e arquivar.

Sin., da Delegacia de Polícia de Anajás (assunção de cargo) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 46, da Prefeitura Municipal de Belém (assunção do cargo de Secretário Geral, durante a ausência do titular) — Agradecer e arquivar.

N. 47, da Prefeitura Municipal de Belém (assunção do cargo de Secretário Geral, durante a ausência do titular) — Agradecer e arquivar.

N. 55, da Imprensa Oficial (restituição dos originais do livro de autoria do Desembargador Jorge Hurley) — Ciente. Arquite-se.

Telegramas:

N. 32, do Dr. Almeida Pernambuco, diretor das Rendas Internas — Rio de Janeiro (informações) — Informar negativamente.

N. 27, de Nagib Mutran, residente em Marabá (castanhais) — Providenciado. Arquite-se.

Carta:

N. 29, de Fabiliano Fábio Lobato, escrivão da Provedoria e Resíduos (aposentadoria) — Opine a D. P.

PORTARIA N. 27 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1952

O Diretor do Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições e autorizado pelo Sr. Dr. Secretário,

RESOLVE:

Baixar a escala de férias, anexa a esta, dos funcionários desta Secretaria, a vigorar no corrente ano, de conformidade com o Estatuto dos Funcionários Estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 14 de fevereiro de 1952.

Olinto Sales
Diretor do Expediente

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 24 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1952

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Dispensar Lourival Cesar Gaspar, impressor, extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e três cruzeiros (Cr\$ 23,00), a contar do dia 11 do mês em curso, do corrente ano.
Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 25 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1952

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e três cruzeiros (Cr\$ 23,00), Raimundo Matos de Souza, para prestação de serviços nesta IMPRENSA OFICIAL, como encadernador, a contar do dia 12 do mês em curso do corrente ano.
Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Exmo. Sr. Governador do Estado despachou ontem, com o Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças o seguinte Expediente:

— Brasil Extrativa S.A. (Solicitando isenção de impostos). Autorizo, dando prazo de vinte anos, tendo em vista ser a indústria projetada uma iniciativa que visa concorrer para progresso econômico do Estado.

— Departamento Estadual de Águas (Byington & Cia.). Sim, devendo antes o Departamento Municipal de Força e Luz examinar o gerador "Bernard" para o seu aproveitamento em uma das dependências do Estado.

— Departamento Estadual de Estatística (propondo nomeação). Nomear, o proposto pelo Departamento de Estatística.

— Departamento de Educação e Cultura (Petição de Marina Saraiva Jurema). Indeferido, em face da informação da Secretaria de Economia e Finanças.

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado:

Silva, Garcia & Cia. (Pagamento). Ao Sr. Chefe do S. N. E., para dizer.

Silva Lopes & Cia. (Pagamento). A D. D., para providenciar, na ordem.

D. F. Bastos & Cia., Ltda. (Pagamento). A D. D., para providenciar na ordem.

E. Pinto Alves (Pagamento). A D. D., para providenciar.

Shell-Mex Brazil Limited (Pagamento). A D. D., para os devidos fins.

João Paulo de Albuquerque Maranhão. — A D. C., para informar.

Irmãdade do Educandário Santa Rosa. — A D. D., com a informação da Secretaria de Educação e Cultura.

Raimundo da Costa Barral. — A Recebedoria de Rendas, para informar.

Divisão de Receita (Abono de Natal). A D. D., para os devidos fins.

Dr. Adriano Veloso Menezes (Comunicação). Agradecer e arquivar.

Cia. Nacional de Navegação Costeira (Pagamento). A D. D., para os devidos fins.

Recebedoria de Rendas (Relação de renditos). A D. de Contabilidade.

Asilo de Assistência Social "D. Macedo Costa". — Ao Serviço de Material, para atender, dentro da dotação orçamentária.

Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Ao Serviço de Material, para providenciar.

— Gabinete do Governador (Prestação de Contas). A D. de Contabilidade, para exame e conferência.

— Gabinete do Governador. — A D. D., para os devidos fins.

— Edgar Teodoro da Silva. — A D. D., para relacionar, tendo em vista as informações e pareceres.

— Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará (Prestação de Contas). A D. de Contabilidade, para exame e conferência.

— Coletoria do Estado em Burjari. — A vista da informação retro, vá o expediente à Divisão de Contabilidade, para inscrição na conta "Restos a Pagar", voltando, em seguida, o processo a esta Secretaria.

— Divisão do Pessoal. — A D. D., para os devidos fins.

— Francisco Maria Bordoal. — A D. D., para informar.

— Secretaria de Estado de Economia e Finanças (Divisão de Despesa). Ao Serviço do Material, para providenciar.

— Instituto Ofir Loiola. — A D. D., para informar.

— Instituto Ofir Loiola. — Informe a Divisão de Contabilidade.

— Lauro Barra (Pagamento). A D. de Contabilidade, para inscrição na C./Restos a Pagar.

— Afonso Ramos & Cia. (Pagamento). A D. D., para relacionar.

— Berço do Pobre. — A D. de Contabilidade, para informar.

— Seminário N. S. da Conceição. — Informe a Divisão de Contabilidade.

DIVISÃO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 13 de fevereiro de 1952	2.204.730,90
Renda do dia 14/2/52	379.374,70

Soma	2.584.105,60
Pagamentos efetuados no dia 14/2/52	243.611,40

SALDO para o dia 15/2/1952	2.340.494,20
----------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.320.145,30
Em documentos	1.020.348,90
TOTAL	Cr\$ 2.340.494,20

Belém (Pará), 14 de fevereiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
VISTO
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

Pagamento para o dia 15 de fevereiro de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará, na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL
Colégio Estadual Paes de Carvalho e Instituto de Educação do Pará.

FORNECEDORES

Afonso Ramos & Cia. — Africa-na Tecidos S/A — Borges Quaresma & Cia. — Beneficente Sociedade Portuguesa — Companhia Indústria e Comércio de Produtos Alimentares — Central Hotel — Companhia Paulista de Artes Gráficas de São Paulo — Daniel M. Nobre — D. F. Bastos & Cia. Ltda. — Fábrica União Indústria e Comércio S/A — A Barr. — Hospital Juliano Moreira — Imprensa Oficial — I. B. M. Wood Trade Corporation — Importadora de Ferragens S/A (Ancora) — F. Moacir Pereira & Cia. — J. Amaro & Cia. — Lima, Irmão & Cia. — M. da Silva Marques — Manoel Pinto

da Silva — Panair do Brasil S/A — Pires Rei & Cia. — Fortuense Ferragem S/A — Silva Lopes & Cia. — Shell Mex Brazil Ltd. — Venerável Ordem Terceira de São Francisco — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A — Sílio Bibas — Escola Profissional Lauro Sodré — Byington & Comp. — João Carlos da Silva — Alcebiades da Silva Pinto — Emeliana Sousa — José Pascoal Rosset — Ferrúcio G. Pimentel — Joana Cepeda — Raimundo Santos Siqueira — Antônio Lisboa — Regiano Antônio Barbosa — Hamilton Baia Monteiro — Maria Manuela Alvares de Lemos e Gilda da Conceição Ferreira.

Importa o presente pagamento em seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 654.427,40).

PORTARIA N. 89

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve estabelecer o rodizio entre os Administradores — padrão N. a partir do dia 1 de fevereiro de 1952, dos seguintes mercados: Do Acampamento — Nerino Almeida. De Batista Campos — Antônio Castelo B. Rocha. Da Cremação — Elói de Assunção Monteiro. De Canudos — Jesus José de Abreu. Da J. Bonifácio — José da-Costa Fernandes. Do Jurunas — Ulpiano da Costa Pena. Da Marambaia — Raimundo Borges do Nascimento.

Pôrto do Sal — Raimundo da Costa Pena. Da Pedreira — Jonas Santos. Da F. Roosevelt — Dário Teixeira Sales.

De S. João do Bruno — Raimundo Pacheco de Menezes. De Santa Luzia — Elias Alves Ferreira. Da Sousa Franco — José Waldemar Rodrigues.

Da São Jerônimo — Pedro Severo de Sousa.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1952.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TABELA DE FÉRIAS PARA O ANO DE 1952, A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 27, DE 14-2-52

- 1 — José Fernandes do Rego — De 1 a 20 de março.
- 2 — Maria Helena dos Santos — De 1 a 20 de abril.
- 3 — Maria Helena dos Santos — De 12 a 31 de maio.
- 4 — Mariaiva Coutinho — De 1 a 20 de junho.
- 5 — Cícero Borges Bordalo — De 1 a 20 de julho.
- 6 — Emídio Pereira da Silva — De 22 de julho a 10 de agosto.
- 7 — José Martins da Costa — De 11 a 30 de agosto.
- 8 — José Olimpio Ferreira — De 1 a 20 de setembro.
- 9 — Maria Sá e Sousa — De 21 de setembro a 10 de outubro.
- 10 — Carmen Silvia Pena de Carvalho — De 11 a 30 de outubro.
- 11 — Carlos José da Silva — De 1 a 20 de novembro.
- 12 — Heloisa Carvalho de Azevedo — De 21 de novembro a 10 de dezembro.
- 13 — Graziela da Costa Pereira — De 12 a 31 de dezembro.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado:

Em 13/2/52

Petições:

484 — Importadora de Ferragens S/A (Solicitando o pagamento de Cr\$ 300,00 de materiais fornecidos ao S. N. E.) — Ao S. N. E.

483 — Raimunda Couta da Cunha (Requerendo compra de terras devolutas em Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

488 — Severino Raimundo de Azevedo (Requerendo compra de terras devolutas em Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 26, da Prefeitura Municipal de Capim (Acusa recebimento da circular n. 1) — Cliente. Arquivou-se.

N. 357, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Acusa recebimento do ofício n. 78) — Cliente. Arquivou-se.

S/n. do Serviço de Navegação do Estado (Remetendo a prestação de contas n. 6, de 12/2/52) — Encaminhou-se a S. E. F.

Processo: N. 790 — Auto de medição e discriminação do patrimônio da Cidade de Ananindeua, em que é discriminante o Preito, Sr. Raimundo da Vera Cruz) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

Em 11/2/52 N. 609, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (mandado de segurança impetrado por André da Silveira Alves, contra ato do Governo) — Informe o Dr. Procurador Geral do Estado, se transitou em julgado o Venerando Acórdão.

N. 26, da Procuradoria Geral do Estado (sobre o transporte Belém — Icoaraci) — Ao D. E. S. P. Estou no conhecimento pessoal dos fatos relatados pela P. G. E. E, na verdade, são eles atentatórios ao bom senso e prejudiciais à administração. Recomendo seja juntada ao expediente cópia do contrato firmado pela empresa concessionária da linha, para que possam ser adotadas as providências cabíveis.

N. 31, da Prefeitura Municipal de Belém (denegação de licença de importação de asfalto) — Solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da República resposta ao telegrama de fls. 4 e 5.

N. 24, do Departamento de Assistência aos Municípios (fôlha de frequência do mês de janeiro do funcionário José Pessoa de Oliveira) — De acordo com o parecer da D. P. Aliás, no despacho inicial do presente expediente, já fora a remessa do mesmo mandada fazer à SEF, para o devido encaminhamento. Voltou, no entanto, a esta Secretaria por força do despacho de fls. 2-v. Volte, assim, o expediente à S. E. F., para encaminhamento ao S. A. C., depois de ciência o D. A. M. da observação da D. F.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de Catacumba e Sepulturas do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujos prazos estão esgotados, devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta dias (30), a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

CATACUMBA

N. 349 — Reonilda Machado Maciel Guerreiros — Fila de cima — Fal. 242944.

QUADRO DE ADULTOS

Quadro de adulto n. 22 antigo (T) enterramentos efetuados de 9 a 25/9/46, ns. 128.038 a 128.144.

Quadro de adulto n. 35 antigo 2-D, enterramentos efetuados de 25/9/46 a 28/10/46, ns. 128.145 a 128.371.

Quadro de Adultos n. 36, antigo 2-D enterramentos efetuados de 28/10/46 a 26/11/46, ns. 128.372 a 128.577.

Edital da 2.ª parte do quadro de menores n. 13 antigo 2-J, enterramentos efetuados de 18/9/48 a 19/1/49, sepulturas ns. 103.624 a 104.307.

NOTA — Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminado.

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 23 de janeiro de 1952.

(a) Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, administrador. (3 vezes de 10 em 10 dias)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Waldemar Lourenço Marques, brasileiro, solteiro, comerciante e residente nesta capital, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rosa Danin, Av. Cipriano Santos, Av. Floriano Peixoto e 1.º de Que-luz, de onde dista 43m,40; medindo de frente 2m,70 por 48m,80 com uma área de 131,66m,2 tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 11, pelo lado esquerdo com o de n. 15.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o

original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1952. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T-1967-5, 15 e 24/2-120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio de Arruda Freitas Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade a Trav. Humaitá n. 928, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Humaitá, Chaco, 25 de Setembro e Duque de Caxias de onde dista 53m,80; medindo de frente 5m,00 por 41m,00 de fundos ou seja uma área de 201m,200. Confina de um lado o imóvel n. 924 e de outro a barraca s/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T. 1988 - Cr\$ 120,00-5, 10 e 15/2)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cnamaca

O Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Maria Honória Soares Figueira para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor, de 1.ª Entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar Jacaré (Lago Grande) do Município de Santarém, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, classe N, respondendo pela chefia do expediente, autografo o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952. — (a) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, Secretário de Estado. (G. — 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/1/52 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, e 15/2/52)

DIARIO DO MUNICIPIO

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO 4.266

O Prefeito Municipal de Belém Resolve:

conceder nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 a André Rodrigues, ocupante do cargo de "Mecânico", padrão L, lotado no

Departamento Municipal de Engenharia, seis (6) meses de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 4 de fevereiro corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém 8 de fevereiro de 1952

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal
Secretaria da Prefeitura, 8 de fevereiro de 1952

Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário Geral

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A.**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 1952**

Presidente — Sr. Antônio José Cerqueira Dantas.

1.º Secretário — D. Ambrosina Sarmanho Martin.

2.º Secretário — Sr. Francisco Carvalho.

As 16 horas do dia 26 de janeiro de 1952, com a presença de 31 acionistas representando o capital de Cr\$ 4.573.000,00 e 4.573 votos, foram iniciados os trabalhos pelo acionista Sr. Antônio José Cerqueira Dantas, que na ausência do Presidente efetivo foi aclamado para presidir a reunião. Este convida para compor a mesa os acionistas Dona Ambrosina Sarmanho Martin e Francisco Carvalho, respectivamente 1.º e 2.º Secretários. Não havendo expediente a despachar nem ata a ser lida, foi lido o anúncio da convocação da Assembléia, explicando o Sr. Presidente os motivos da reunião. Assim, entrando na ordem do dia e como a convocação da Assembléia Geral tenha sido a pedido da Diretoria, o Sr. Presidente convida o Sr. Mário Sarmanho Martin, presidente da Diretoria, a justificar o seu pedido, o que ele faz, dizendo que convocou esta reunião para propor aos Srs. Acionistas o aumento de capital da "MARCOSA" de 5 para 10 milhões de cruzeiros. O aumento de 5 milhões, diz o Sr. Presidente, poderá ser feito, se os Srs. Acionistas assim o entenderem, com a retirada de 3 milhões de cruzeiros dos Fundos de Reserva e 2 milhões de cruzeiros a serem subscritos pelos nossos acionistas, pois estes, de conformidade com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, têm a preferência nos aumentos de capitais nas Sociedades Anônimas, na proporção das ações que já possuam, isto por força do decreto supra, artigos 110 e 111.

Explica o Sr. Presidente da Diretoria que este aumento se impõe devido o vulto de negócios que dia a dia se verifica e ainda pelo emprêgo de vultosas somas que a "MARCOSA" está invertendo em novas instalações, e ainda outras a iniciar muito em breve.

Propõe também o Sr. Presidente da Diretoria, por necessária, a reforma dos nossos estatutos, não só na parte que diz respeito ao aumento de capital, mas também em diversos dos seus capítulos, cujo projeto de reforma passou a ler:

Proposta apresentada à Assembléia Geral de Martin, Representações e Comércio S/A. "MARCOSA" pela sua Diretoria para a reforma dos Estatutos sociais, na forma que se segue:

Art. 4.º O capital da Sociedade será de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações, nominativas ou ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, ficando ao acionista a faculdade da preferência por um, ou por ambos os tipos de ações.

Art. 5.º Os certificados ou títulos das ações, serão escritos em vernáculo e conterão as declarações exigidas pela legislação em vigor, sendo assinados por dois diretores.

Art. 6.º A Sociedade será administrada por quatro diretores, acionistas ou não, residentes no País, e terão a seguinte designação: — DIRETOR-PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR-GERENTE e DIRETOR-TÉCNICO.

§ 1.º Os Diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, serão eleitos por Assembléia Geral, pelo período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, e o Diretor-Técnico, será de nomeação da Diretoria, quando o julgar necessário e pelo período por ela fixado dentro do prazo de seu mandato.

§ 2.º Conjuntamente com a Diretoria, serão eleitos três

(3) suplentes, para substituir, quando convocados, os Diretores efetivos nos seus impedimentos temporários ou definitivos, cabendo-lhes, em tais casos, os encargos e os proventos do Diretor substituído.

§ 3.º O Diretor-Presidente será, na sua ausência ou impedimentos, substituído pelo Diretor Vice-Presidente em todos os seus encargos, direitos e deveres, e este, do mesmo modo, pelo Diretor-Gerente.

§ 4.º Os Diretores, quando afastados de sua sede a serviço da Sociedade, não perderão direito às suas remunerações, tanto na parte fixa como na quota variável, mesmo quando substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 5.º A nomeação do Diretor-Técnico só poderá recair em pessoa habilitada, isto é, formada em Engenharia, e a seu cargo ficarão os serviços de sua especialidade e os mais que a Diretoria julgue dever confiar-lhe.

Art. 8.º Ao Diretor-Presidente compete:

g) Distribuir entre os Diretores, equitativamente, os serviços da Sociedade não especificados nestes estatutos, dando-lhes conhecimento em reunião de Diretoria.

Art. 9.º Aos Diretores Vice-Presidente, Gerente e Técnico compete, além dos que lhes são determinados nestes estatutos, todos os serviços e encargos que lhes forem designados pelo Diretor-Presidente.

Art. 10. Ficarão a cargo do Diretor que for designado para superintender os serviços de escritório, a conferência diária do caixa e valores em depósito, pelos quais responderá mesmo quando entregues à pessoa de sua confiança.

Art. 11. Aos Diretores, em conjunto, compete:

a) Alienar ou gravar de onus real os bens imóveis da Sociedade, de qualquer valor, mediante prévia autorização do Conselho Fiscal, especialmente convocado para esse fim, bem como adquirir bens imóveis ou construí-los, quando isto se fizer necessário aos interesses da Sociedade, precedendo sempre parecer favorável do Conselho Fiscal.

Art. 13. Os Diretores perceberão, mensalmente, os seguintes ordenados: Diretor-Presidente, doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00); Diretor Vice-Presidente, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Diretor Gerente, sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) e o Diretor-Técnico, sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), sempre que os devidendos sejam até doze por cento (12%), e, quando superiores, perceberão, respectivamente, quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), oito mil cruzeiros (8.000,00) e oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), cujas importâncias serão debitadas na conta "DESPESAS GERAIS" da Sociedade.

§ 1.º Além dos ordenados de que trata este artigo, os Diretores perceberão mais uma percentagem de: oito por cento (8%) o Diretor-Presidente, cinco por cento (5%) o Diretor Vice-Presidente, três por cento (3%) o Diretor Gerente e três por cento (3%) o Diretor-Técnico, sobre o lucro líquido da Sociedade calculado na forma do artigo 17, § 1.º.

Terminada a leitura do projeto de reforma dos Estatutos e como o Sr. Presidente da Diretoria nada mais tivesse a propôr, o Sr. Presidente da Assembléia submete à discussão as propostas apresentadas para aumento de capital e reforma dos estatutos e como nenhum dos presentes se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu as duas propostas em conjunto à aprovação — conservando-se sentados os acionistas que as aprovassem e em pé os que desejassem votar contra — verificando em seguida que as referidas propostas mereceram aprovação unânime, o que deu motivo a ser o Sr. Presidente da Diretoria cumprimentado por todos os presentes.

Foi lido a seguir o parecer do Conselho Fiscal, que assim se manifestou sobre as propostas da Diretoria:

"Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Martin, Representações e Comércio S/A., convidado pela sua Diretoria para dar o seu parecer sobre a sua proposta de aumento de capital de 5 para 10 milhões de cruzeiros, bem como da reforma de seus estatutos,

tos, vem informar que nada tem a opôr a tais propostas — antes as louva — porquanto o aumento de capital se justifica perfeitamente pelo desenvolvimnto de negócios da “MAR-COSA”, que nêstes dois últimos anos mostravam a carência de maior capital. A reforma dos seus estatutos também se impunha, para adaptá-los às novas modalidades de administração e também de negócios.

Assim, êste Consêlho dá por êste meio plena e geral aprovação às propostas da Diretoria, certo de que a digna Assembléia Geral referendará o nosso parecer.

Pará, 24 de janeiro de 1952.

(aa) **Antônio José Cerqueira Dantas**
Adrião da Rocha e Silva
Expedito Lobato Fernandez”.

Terminados os trabalhos da reunião e como mais nenhum dos Srs. Acionistas quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão.

Pará, 26 de janeiro de 1952.

Mêsa da Assembléia Geral
Antônio José Cerqueira Dantas
Ambrosina Sarmanho Martin
Francisco Carvalho

Os acionistas presentes (assinados) :

Altair Burlamaqui de Sousa Martins

Mário Sarmanho Martin

Mário Silvestre

Maria Leonor Martin Silvestre pp. Mário Silvestre

Francisco de Paula Pinheiro

Banco Moreira Gomes, S/A. pp. Antônio Dantas

Antônio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira Matos

João Domingues Duarte

João Queiroz de Figueiredo

Importadora de Ferragens S/A. pp. Abílio Augusto Velho

Abílio Augusto Velho

Antônio Alves Velho pp. Abílio Augusto Velho

Expedito Fernandez

Manoel Augusto Moura pp. Mário Carrera

Alberto Tavares da Costa

Joaquim Duarte de Oliveira

Aliança Industrial S/A. pp. Antônio Alves Velho

Clementino José dos Reis

Narciso Rodrigues da Silva Braga pp. Antônio Alves Velho

Joaquim P. Alves

Francisco Ferreira de Carvalho

Lourival Pinheiro Ferreira

Aluizio Pinheiro Ferreira pp. Lourival Pinheiro Ferreira

Silvério Ferreira Lopes

Benjamin Domingues Brandão

Ferreira Gomes, Ferragista S/A. pp. Aled Parry

Aled Parry

David Loureiro

Ambrosina Sarmanho Martin pp. Antônio Dantas

Bolívar Barreira

Tôdas as assinaturas acima devidamente reconhecidas pelo tabelião Dr. Edgar da Gama Chermont, notário público nesta Capital.

(Ext.—Dia 15/2)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de janeiro de 1952

Presidente — Sr. Antônio José Cerqueira Dantas.

1.º Secretário — D. Ambrosina Sarmanho Martin

2.º Secretário — Sr. Francisco Carvalho.

As 17 horas do dia 26 de janeiro de 1952, presente número legal de acionistas para que a Assembléia se realizasse de conformidade com a lei, o que se verificou pela presença de 31 acionistas presentes e representados, cuja inscrição no “Livro de Presença” mostra um capital de Cr\$ 4.573.000,00, correspondendo a 4.573 votos, e como não estivesse presente o Sr. Presidente da Assembléia Geral, foi aclamado para dirigir os trabalhos o acionista Sr. Antônio José Cerqueira Dantas, que declarou aberta a sessão, convidando para secretariá-lo os acionistas Dona Ambrisina Sarmanho Martin e Sr. Francisco Carvalho.

Não havendo ata a ser lida nem expediente a despachar, foi lido o anúncio da convocação, explicando o Sr. Presidente o fim da reunião. Entrando na ordem do dia, foi convidado o acionista Sr. Mário Sarmanho Martin a ler o seu relatório, referente ao exercício p.pdo., que submetido à discussão, teve aprovação unânime. Foi também convidado o relator do Consêlho Fiscal a ler o seu parecer sôbre as contas e atos da Diretoria referentes ao exercício de 1951, que lido e discutido teve também aprovação unânime.

O Sr. Presidente suspende a seguir a sessão por 5 minutos para que os acionistas organizem as suas cédulas para a eleição da Diretoria, Consêlho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral. Antes de iniciados os trabalhos da eleição, o acionista Sr. Dr. Bolívar Barreira declara que não havendo mais do que uma chapa organizada pela Diretoria, e que sendo ela composta de elementos de grande projeção comercial e do conhecimento dos Srs. Acionistas, pede para que o Sr. Presidente mande proceder à leitura dos nomes dos indicados e em seguida se faça a eleição por aclamação. Esta proposta foi aceita por unanimidade. Os nomes dos acionistas indicados foram :

ASSEMBLÉIA GERAL

Antônio Alves Velho — Presidente.

DIRETORIA

Mário Sarmanho Martin — Diretor-Presidente.

Mário Silvestre — Diretor Vice-Presidente.

Dilermando Guêdes Cabral — Diretor-Gerente.

Suplentes

Abílio Augusto Velho.

João Duarte.

Silvério Ferreira Lopes.

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Antônio José Cerqueira Dantas.

Francisco de Paula Valente Pinheiro.

Expedito Lobato Fernandez.

Suplentes

Firmino Ferreira de Mattos.

Lourival Pinheiro Ferreira.

Francisco Carválho.

O Sr. Presidente, depois de indagar dos presentes se tinham alguma objeção a fazer a algum dos nomes indicados, e como todos manifestassem a sua aprovação, os declarou eleitos por aclamação, de acordo com a proposta do acionista Sr. Dr. Bolivar Barreira, que manifestou a seguir a sua satisfação por ver continuar à frente dos destinos da "MARCO-SA" os seus amigos Srs. Mário Sarmanho Martin, Mário Silvestre e Dilermando Cabral, que tudo têm feito para o engrandecimento da "MARCO-SA" e desenvolvimento dia a dia dos seus negócios, não podendo, por esse motivo, deixar de felicitar os eleitos e congratula-se com os Srs. Acionistas por tão acertada escolha. Referiu-se ainda o acionista Sr. Dr. Bolivar Barreira aos demais componentes do corpo administrativo, notadamente aos suplentes da Diretoria Srs. Abílio Augusto Velho, Silvério Ferreira Lopes e João Duarte, todos com grandes conhecimentos de negócios e capazes de bem substituir, quando necessário, qualquer membro da Diretoria. São homens de nome feito e conceito firmado, merecedores, assim, da sua estima e consideração e, por certo, de todos os presentes.

Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente dá a palavra a algum dos presentes para apresentar qualquer sugestão ou ocupar-se de algum assunto de interesse social. O Sr. Martin, na sua qualidade de Presidente da Diretoria, diz não poder deixar de, de público, manifestar a sua satisfação a todos os colegas de Diretoria e em especial ao Diretor-Gerente, que na sua ausência de quase um ano no Rio de Janeiro, dirigiu com eficiência e acerto absoluto os negócios da Matriz e superintendeu os da Filial de Fortaleza. Agradece também a todos os auxiliares da Matriz e da Filial de Fortaleza a cooperação que emprestaram a "MARCO-SA" para o seu maior desenvolvimento de negócios. A todos, pois, o seu reconhecimento. Quer destacar aqui, diz o Sr. Martin, o seu amigo e Gerente da Filial de Fortaleza, Sr. João de Deus Cabral, pela sua feliz atuação à frente dos negócios daquela Filial, na ausência do Presidente e Gerente da Sociedade, seguindo as instruções destes, com a máxima eficiência e dedicação, tudo fazendo como ficou demonstrado, para que a nossa Filial não desmerecesse do conceito e confiança que desfrutava nos meios comerciais daquela praça, bem como da sua numerosa clientela.

A esta, como aos chefes das repartições federais, estaduais e municipais, agradece também o Sr. Martin a preferência e confiança que vem dispensando a sua Filial, distinguindo-a para os seus negócios. Aqui, pois, o seu maior agradecimento.

O Sr. Martin informa ainda aos Srs. Acionistas que, atentos os serviços que o gerente da Filial de Fortaleza, Sr. João de Deus Cabral de Araújo, ali vem prestando e ainda pelo muito que lhe merece, quer comunicar-lhes a sua nomeação para sub-diretor daquela Filial, no que está certo todos concordarão. Todos os presentes aprovaram a nomeação do Sr. Cabral, dizendo que isso representa o prêmio aos esforços e dedicação postos a serviço da CEMARCO-SA do Ceará, engrandecendo-a dia a dia, impondo-a pela sua norma de negócios à confiança de todos os cearenses.

Refere-se também o Sr. Martin à cooperação do Conselho Fiscal, sempre disposto a auxiliar a Diretoria nas suas decisões ou iniciativas. A todos o seu agradecimento.

Assim, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e encerra a sessão.

Pará, 26 de janeiro de 1952.

Mesa da Assembléia Geral
Antônio José Cerqueira Dantas
Ambrosina Sarmanho Martin
Francisco Carvalho

(Ext.—Dia 15|2)

FERREIRA GOMES, FERRA- GISTAS, S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede social à Rua 28 de Setembro n. 377, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1952.

Os diretores:

Aled Parry

Rafael Fernandes d'Oliveira
Gomes

Silvério Ferreira Lopes

(Ext.—Dias 15, 21 e 23|2)

RADIO CLUBE DO PARÁ S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de fevereiro, às 21 horas, em nossa sede social, à Travessa dos Jurunas n. 479, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço referente ao exercício de 1951 e eleição do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de fevereiro de 1952.

(a) Dr. Edgar Proença
Diretor-Presidente

(Ext.—Dias 15, 17 e 29|2)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Seguros, Incêndio, Transportes e Aeroviários

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1952. — Os diretores: José Victorino d'Oliveira, Américo Nicolau Soares da Costa e Antônio Nicolau Viana da Costa.

(Ext.—12, 13 e 15|2)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, a partir desta data, se encontram à sua disposição na sede social à Av. Senador Lemos ns. 147/157, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1952.

Os Administradores

Anibal Vieira de Carvalho
Augusto Pereira da Silva

(Ext.—15, 16 e 17|2)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Manoel Antônio Marinho da Silva, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt n. 415.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de fevereiro de 1952. — Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário. (T—2253—12, 13, 14, 15 e 16|2—Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Ataulpa Rodrigues Leão, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Bernal do Couto n. 475.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de fevereiro de 1952. — Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário. (T—2252—12, 13, 14, 15 e 16|2—Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Cláudio Augusto de Sá Leal, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta capital, à Praça Barão do Rio Branco n. 15.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de fevereiro de 1952. — Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário. (T—2254—12, 13, 14, 15 e 16|2—Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Jaime Barcessat, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta capital, à Avenida Padre Eutíquio n. 697.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de fevereiro de 1952. — Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário.

(T—2255—12, 13, 14, 15 e 16|2—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 3.531

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

5.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 30 de janeiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os srs. desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Antonino Melo, Silvio Pélico, e o dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Embargos civis

Capital — Embargante, João Cavalcante da Silva; embargado, o Governo do Estado: O Desembargador Curcino Silva baixou os autos à Secretaria para cumprir um despacho.

Mandado de segurança

Capital — Requerente, Perina Gomes; requerido, o Governo do Estado: O Desembargador Nogueira de Faria mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

"habeas-corpus"

Capital — Impetrante, o bacharel Noronha, a favor de Luiz Gonzaga de Alcantara: Pelo Desembargador Presidente.

Idem, idem

Altamira — Impetrante, José Ubaldo, a seu favor: Idem idem.

Idem, idem

Capital — Impetrantes, Alberto da Silva Barros e outros, a seu favor: Idem idem.

Idem, idem

Capital — Impetrante, Mario Januário da Silva, a seu favor: Idem idem.

Idem, idem

Capital — Impetrante, Lino Pereira da Silva, a favor de Guilherme Cruz Santos: Idem idem.

Reclamação civil

Capital — Reclamante, o bacharel Abel Guimarães; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara: Idem idem.

Idem, idem

Vizeu — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Vizeu; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca: Idem idem.

Pedido de providência

Capital — Requerente, João Evangelista de Carvalho: Idem idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Des. Presidente transmitiu a seus pares o convite feito por uma comissão de Professores da Faculdade de Direito do Pará para os festejos do cinquentenário desse tradicional estabelecimento de ensino superior, a serem realizados no dia 1.^o de março vindouro. Declarou mais S. Excia. que a referida comissão, além do convite acima, solicitou

que o Tribunal designasse um de seus membros para orador oficial da solenidade a realizar-se no Teatro da Paz. O Sr. Des. Curcino Silva propoz então o nome do Des. Antonino Melo para aquele encargo o que foi aprovado por aclamação. Agradeceu penhorado o Des. Antonino Melo dizendo que tudo fará para desincumbir-se da honrosa missão que lhe foi confiada. Os Srs. Desembargadores Presidente, Nogueira de Faria e Raul Braga foram indicados pela maioria dos seus pares para tomarem parte na comissão organizadora das referidas solenidades.

Em seguida o Sr. Desembargador Presidente usou das seguintes palavras: "Como V. Excias. sabem, o serviço forense, quer nesta Capital, quer em certas Comarcas do Interior, tem se tornado abundante nestes últimos anos a ponto de haver congestionamento do fóro. O atual Dr. Juiz de Direito de Santarém, por exemplo, quando eu exercia as funções de Corregedor Geral da Justiça, numa representação que eu tive a honra de trazer conhecimento deste Tribunal, reiterou as ponderações de seu saudoso antecessor, o Dr. Clímério de Mendonça, sugerindo o desdobramento do juizado daquela Comarca em duas varas, preenchida cada uma por um Juiz de Direito, tal a abundância de feitos a seu cargo, razão por que lhe era materialmente impossível trazer em dia, isto é, dentro dos prazos legais, os processos submetidos à sua jurisdição. Realmente, ao lado da matéria civil, comercial e penal, há os encargos provenientes da legislação trabalhista, sem aludir à matéria eleitoral. Essa situação tende agravar-se com o próprio desenvolvimento das indústrias e do comércio, em prejuízo da justiça comum, dada a preferência imposta pela própria lei para os feitos daquela natureza, isto é, da natureza trabalhista. Por outro lado, as Comarcas do Interior cresceram em número nestes três últimos anos: Em 1949 foram criadas duas — a de Capanema e a de Gurupá, aliás, esta última foi restabelecida; e, ultimamente, foi restaurada a de Ponta de Pedras. Enquanto isto sucedia, nesta Capital, as varas dos Juizes de Direito foram desdobradas: Em 1947, com a criação da Vara de Família, hoje 5.^a Vara; e ultimamente, com mais duas, a 7.^a e a 8.^a, já em pleno funcionamento. Motivou esse desdobramento de varas extamente o extraordinário acúmulo de serviço judiciário, que regorgitava do expediente dos magistrados da entrância desta Capital.

A abundância desses serviços a cargo das 8 varas desta Capital e das 28 comarcas do interior tem repercussão nesta Superior Instância, pois para ela é que vêm os recursos interpostos das decisões desses magistrados, salvo as raras exceções legais.

Pedido de licença

Capital — Requerente, o Desembargador Maurício Pinto. Concederam unanimemente.

Pedido de férias

Capital — Requerente, o Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá: Idem idem.

Idem, idem

Idem — Requerente, o Dr. Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. Idem idem.

Requerimentos dos bachareis Roberto Cardoso Freire da Silva e João Lurine Guimarães Junior, Juizes de Direito das Comarcas de Alenquer e Gurupá, respectivamente, requerendo remoção para a Comarca de Soure que se acha vaga: Decidiu o Tribunal encaminhar ao executivo uma relação com o nome dos requerentes, de acordo com a lei.

Idem dos bachareis Agnato de Moura Monteiro Lopes, Silvio Hall de Moura e Oscar Lopes da Silva, Juizes de Direito das Comarcas de Igarapé-Miri, Monte Alegre, e Conceição do Araguaia, requerendo remoção para comarca de Igarapé-Açu, que se acha vaga: Idem, idem.

Mas somos apenas dez (10) Desembargadores, todos os quais com grande número de feitos distribuídos neste começo de ano, alguns versando sobre assunto de transcendental gravidade jurídica, além de que nem todos os juizes deste Egrégio Tribunal podem tomar parte nas decisões, porquanto, uns se tornam impedidos ex-
vi-legis, dadas as suas relações de

parentesco com os litigantes ou com os advogados destes; outros por motivo de moléstia e ausência desta cidade.

A consequência deste estado de cousas é o acúmulo de serviço para alguns colegas acúmulo nem sempre bem compensado pelas distribuições posteriores, ou a convocação de juizes da primeira instância, com o prejuízo, aliás, dos serviços destes.

Por isso, a meu ver, é toda conveniência o aumento, de mais um lugar de Desembargador neste Tribunal, providência que não pode ser tomada senão por deliberação nossa, nos termos das duas Constituições Políticas — a federal e a estadual.

E é sobre o assunto dessa conveniência que venho pedir às luzes e ao patriotismo de meus ilustres e experimentados colegas que se manifestem aceitando, ou não, a sugestão que ora ofereço a este Egrégio Tribunal".

O Sr. Des. Curcino Silva declarando coerência com a sua votação anterior a respeito com a sua votação anterior a respeito do mesmo assunto, manifestou-se favoravelmente a sugestão do Des. Presidente.

O Sr. Des. Arnaldo Lobo, justificando o seu ponto de vista contrário, mostrou que o desdobramento das varas na Capital, não veio absolutamente acarretar aumento do serviço do Tribunal, máxime quando a segunda vara ficou desfalcada e quase reduzida aos feitos da Fazenda Federal. Na sua opinião, devia-se até reduzir para 9 o número dos atuais Desembargadores, facultando, assim, ao Presidente exercer o voto do desempate, que praticamente lhe foi retirado com o advento da lei n. 382, do ano passado, ao mesmo tempo que traria para os cofres públicos sensível economia.

Posta em votação a proposta, além do Desembargador Curcino Silva manifestaram-se a favor os Desembargadores Jorge Hurley, Raul Braga, Antonino Melo, acompanhando o ponto de vista do Desembargador Arnaldo Lobo, os Desembargadores Nogueira de Faria, Maurício Pinto e Silvio Pélico.

JUDICIAIS

COPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Araújo dos Santos e a senhorinha Maria José Rocha de Paiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado e residente à Travessa 1.^a de Queluz, 146, em Belém do Pará, filho de Odilon Inácio dos Santos, e de D. Maria Araújo dos Santos.

Ea é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente no Rio de Janeiro à Rua Julio de Castilho, 15, Apartamento 7, filha de Benedito. Apresentaram os documentos

exigidos pelo artigo 180, numero 1, 2 e 4, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, ponha-o na forma da Lei. Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1952 (a) — Almir Sobral Rosa, Escrevente Juramentado.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital tendo recebido hoje, a qui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica que faço uso. — Raimundo Honório. (I. 2222 — 8 e 15/2 — Cr\$ 40,00) Paulo de Paiva e de Dona Maria Expedita da Rocha Paiva.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Corrêa Seixas e a senhorinha Maria da Graça Dumas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-miri, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua do Arsenal n. 125, filho legítimo de Nicandro Corrêa Seixas e de Dona Ivone Corrêa Seixas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 13 de Maio n. 222, filha de Dona Erolides Dumas Gêbo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-2215-15 e 22/2-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Alves Torres e a senhorinha Maria de Lourdes da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucú n. 607, filho de Pedro dos Santos Torres e de Dona Blandina Alves Torres.

Ela é também solteira, natural do Pará, Marapanim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti n. 436, filha de Dona Ambrosina Quadros da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-2276-15 e 22/2-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Domingos de Moraes e Dona América Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, caldeireiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bandeirante n. 52, filho de Guilherme Antônio de Moraes e de Dona Maria de Nazaré dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bandeirante n. 52, filha de Silvina Rodrigues Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-2277-15 e 22/2-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nestor Dias de Carvalho e a senhorinha Suzana Soares de Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, correio, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Coronel Luiz Bentes n. 417, filho de Felipe Dias de Carvalho e de Dona Jerônima Faria de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Coronel Luiz Bentes n. 471, filha legítima de Alberico Batista de Miranda e de Dona Maximina Soares de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 7 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-2278-15 e 22/2-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Garcia Soares Gonçalves e a senhorinha Fernanda Rodrigues Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 373, filho legítimo de Luiz Soares Gonçalves e de Dona Maria Francisca Garcia Soares Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 224, filha legítima de Elídio Felipe Dias e de Dona Ana Rodrigues Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-2279-15 e 22/2-Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abelardo Pereira da Silva e a senhorinha Irene Tavares Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ponta de Pedras, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 983, filho legítimo de Antonio Cravo da Silva e de Dona Dulcinea Pereira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 983, filha legítima de Raimundo Teixeira da Silva e de Dona Ana Tavares Teixeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 7 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T. 2223 — 8 e 15/2 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Silva e Dona Rosa de Lima Bahia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa do Chaco, 626, filho de Elvecio da Silva e de Dona Leocadia Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias, 656, filha legítima de Jovelino Prudêncio Bahia e de Dona Malvina Diomédia Bahia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 7 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T. 2224 — 8 e 15/2 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nazir Elias Sury e a senhorinha Elizabeth Cid Peres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Ruy Barbosa, 238, filho legítimo de Elias Nicolau Sury e Dona Zarif Sury.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher, 193, filha legítima de Luiz Cid Peres e de Dona Florentina Peres Neto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T. 2225 — 8 e 15/2 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Raimundo Rodrigues da Costa e a senhorinha Nair Cordeiro Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Povoação da Granja Eremita, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa de Queluz, 59, filho legítimo de Melchades Rodrigues da Costa e de Dona Maria Lino da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 970, filha legítima de Rafael Justo da Silva Ferreira e de Dona Laura Cordeiro Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T. 2226 — 8 e 15/2 — Cr\$ 40,00)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Registro de Diretório

Faço saber a quem interessar possa que o Partido Trabalhista Brasileiro por seu presidente em exercício, Dr. Gabriel Hermes Filho, requereu a este Juízo o registro do Diretório Distrital do Partido Trabalhista Brasileiro, sito à Rua Dr. Malcher n. 130, no bairro da Cidade Velha, composto da seguinte Diretoria:

Comissão Executiva

Presidente — Jorge Suleiman Kahwage.

1.º Vice-presidente — Durval Malcher Diniz.

2.º Vice-Presidente — Oswaldo Benvidio de Oliveira.

Secretário Geral — Eduardo Alves Maia.

1.º Secretário — Antônio Bastos Carvalho.

2.º Secretário — Antônio Vieira dos Santos.

Tesoureiro Geral — Waldemar Antônio Lopes.

1.º Tesoureiro — Domingos Salin Jacob Zahluth.

2.º Tesoureiro — Lafayette Chaves da Mota Segura.

Orador — Pedro José Martin de Melo.

Procurador — Oswaldo Brabo de Carvalho.

Conselho Fiscal

1—José Juvêncio Alves Uchôa—Relator.

2—Benedito Gilberto de Azevedo—Pontoja.

3—Orlando Sampaio Collyer.

Para representantes do Diretório na próxima Convenção Estadual:

Jorge Suleiman Kahwage.

Antonio Vieira dos Santos.

E, para constar, mandei publicar da Imprensa Oficial do Estado o presente edital.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 8 dias do mês de fevereiro de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G-15/2)

Inscrição de eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: — Orlando Macêdo de Andrade, sob o n. 107.921; Tereza de Jesus Franco Alves, sob o n. 107.915; Ludegardes Paiva Lima, sob o n. 107.916; Augusto Roberto Klautau de Araújo, sob o n. 107.917; Lucas da Silva Reis, sob o n. 107.918; Milton Alves da Cunha, sob o n. 107.919; Raimundo do Espírito Santo Dias, sob o n. 107.920; José Maria Trindade, sob o n. 107.922 e Maria Luzia Pinto, sob o n. 107.923. E, para constar, expedi o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G-15/2)

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão José Mariano Cavaleiro de Macêdo, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1952.—(a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G-15/2)

Segunda-via e retificação de nome

Faço saber a quem interessar possa que a cidadã Graziela de Melo Dias, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via e retificação de seu nome no referido título para Graziela Dias Sterque, a este Juízo. E, para constar, mandei publicar na Imprensa Oficial do Estado o presente edital pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1952.—(a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G-15/2)

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona faço saber aos interessados que requereu transferência e inscrição para esta Zona, a cidadã Lídia Santos Sousa, inscrita na 6.ª Zona—Igarapé-miri. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1952.—(a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(221-2)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 1.292

JURISPRUDENCIA

RESOLUÇÃO N.º 4.373

Processo n. 2.791 — Distrito Federal

Nenhum eleitor deve ser admitido a votar sem a apresentação de seu título eleitoral, seja qual for o motivo alegado para dispensar-lo dessa formalidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Indicação n. 2.791, do Distrito Federal.

O eminente Presidente deste Tribunal, Ministro Edgard Costa, apresentou em 5 do corrente a seguinte Indicação.

"Nas vésperas das eleições de 3 de outubro do ano passado, ou, mais precisamente — em 23 de setembro — pela Resolução n. 3.876, ratificada pela de n. 3928, de 29 do mesmo mês — este Tribunal decidiu que o eleitor no caso de retenção do seu título eleitoral em poder de terceiros, poderia votar, em separado, com o apresentação de sua carteira de identidade.

A essa Resolução deu-se uma abusiva aplicação, com danosos resultados para a honestidade da votação, como é do conhecimento do Tribunal, através dos resultados que até ele subiram.

Indico, assim, ao Tribunal que, revendo aquela Resolução e revogando-a, determine que, nos termos do artigo 87 do Código Eleitoral, nenhum eleitor seja admitido a votar sem a apresentação do seu título eleitoral, seja qual for a razão ou motivo alegado para dispensá-lo dessa formalidade, pois que sendo o título o documento que lhe dá a qualidade de eleitor e lhe confere o direito de votar, corre-lhe o dever de promover oportunamente as diligências tendentes a remover os óbices surgidos ao exercício daquele direito".

A indicação está bem fundamentada e merece acolhida.

Será menor o mal, proventura decorrente, de não votarem eleitores pela impossibilidade da apresentação do título, do que o resultado de se permitir o voto sem aquela apresentação e, em consequência, a fraude generalizada de que o Tribunal tem conhecimento, pelos recursos que lhe sobem.

A Resolução vigente inspirou-se liberalmente na preocupação de assegurar o amplo exercício do direito de voto.

Mas a experiência está a mostrar os inconvenientes da liberalidade, pela prática abusiva a que deu lugar.

E, assim necessário por um parâmetro a essa prática, de modo a ser estritamente observado o disposto no art. 87 do Código Eleitoral.

Diante do exposto, o Tribunal S. E. Resolve aprovar a indicação, para que nenhum eleitor possa votar sem a apresentação do título, seja qual for o motivo alegado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

para dispensá-lo dessa formalidade.

Salas das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1951 (aa) Edgar Costa, Presidente — Luiz Gollotti, Relator.

Fui presente — Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral. (Publicada na sessão de 22/11/52)

Ofícios Recebidos
O Sr. Desembargador Raul Braga, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"N. 79, de 4/2/52. Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo aqui fichado sob n. 10/952, chegado como remessa n. 4, de 3 de janeiro p/finido, da Delegacia Fiscal, n/Estado, referente à comprovação da aplicação dado ao adiantamento de Hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), registrado nesta Delegação em 19/11/51 e recebido naquela Repartição em 23 do mês pelo Sr. Edgar de Sousa Franco, Diretor da Secretaria desse Tribunal, para custear despesas a seu cargo, com aplicação no prazo de trinta (30) dias, resolvi, por despacho de hoje, julgar boa e legal a aludida aplicação e autorizar ações — (a) Artur Pereira de Moraes delegado do Tribunal de Contas".

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N.º 3.896

Proc. 281-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Potenciano de Jesus, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de fevereiro de 1952 (aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, Relator — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Salustino Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Junior.

Fui presente — Otávio Melo

ACÓRDÃO N.º 3.897

Proc. 214-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Alberto Freire Autran, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em

apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de fevereiro de 1952 (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salustino Melo, Relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Junior.

Fui presente — Otávio Melo

ACÓRDÃO N.º 3.878

Proc. 245-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Waldemar Guimarães, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de fevereiro de 1952 (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salustino Melo, Relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Junior.

Fui presente — Otávio Melo

ACÓRDÃO N.º 3.898

Proc. 249-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Abaetetuba.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Abaetetuba, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente — Cesar de Assis Neirão, carpinteiro.
Vice-Presidente — Samuel Correia Belo, marítimo.

1.º Secretário Geral — Raimundo de Araujo Quaresma, comerciante.

1.º Secretário — Tabajara de Araujo Melo, comerciante.

2.º Secretário — João Gualberto Pais, comerciante.

Tesoureiro Geral — Hidelfrides dos Reis e Silva, comerciante.

1.º Tesoureiro — Maria Edinor Cesar Quaresma, visitadora.

2.º Tesoureiro — Fabriciano Pires de Oliveira, serralheiro.

Procurador — Elviro Araujo, ferreiro.

CONSELHO FISCAL

Relator — Crisanto dos Passos Lobato, mecânico.

MEMBROS

Raimundo Alexandre de Brito, carpina; e Raimundo Nonato de Lima, ferreiro.

ISTO FÓSTO

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pôde ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, manda fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Abaetetuba, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24/7/50).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 9 de fevereiro de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salustino Melo, Relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Junior.

Fui presente — Otávio Melo.

ACÓRDÃO N.º 3.900

Proc. 217-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Wenceslau Osório, inscrito na 1.ª Zona Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de fevereiro de 1952 (aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Junior, Relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Salustino Melo.

Fui presente — Otávio Melo.